

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

PORTARIA Nº 29/03-N, DE 22 DE MAIO DE 2003.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 3 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 6 de janeiro de 2003, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24 do Anexo ao Decreto nº 4.548, de 27 de dezembro de 2002, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, e o item VI do art. 95 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O. U. de 21 de junho de 2002,

Considerando o disposto no § 5º do art. 17 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; e

Considerando o que consta do Processo nº 02001.007503/2002-00,

R E S O L V E :

Art.1º. Criar o Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Ritápolis - MG, com a finalidade de contribuir com ações voltadas para a implantação e implementação de seu Plano de Manejo, bem como para a consecução dos objetivos de sua criação.

Art.2º. O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Ritápolis é composto pelas seguintes instituições:

I- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

II- Conselho Municipal de Conservação, Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente de São João Del Rei/MG - CODEMA;

III- 34ª Superintendência Regional de Ensino;

IV- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;

V- Universidade Federal de São João Del Rei/MG;

VI- Prefeitura Municipal de Ritápolis/MG;

VII- Prefeitura Municipal de São João Del Rei/MG;

VIII- Associação Comercial e Industrial de São João Del Rei/MG;

IX- Associação Sãojoanense de Pesca Amadora - ASPA;

X- Instituto Histórico e Geográfico de São João Del Rei/MG;

XI- Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de São João Del-Rei/MG;

XII- Instituto de Ensino Superior "Presidente Tancredo de Almeida Neves".

Parágrafo único. O Chefe da Floresta Nacional de Ritápolis representará o IBAMA no

Conselho Consultivo e o presidirá.

Art.3º. O Conselho Consultivo deverá elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno no prazo de até noventa dias, a partir da data da publicação desta portaria no Diário Oficial da União.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS
Presidente